

LEI Nº1.768/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município, ativos e inativos, e o subsídio dos agentes políticos, no percentual de 10% (dez por cento), e a atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos agentes políticos, através de projeto específico e de iniciativa do Legislativo Municipal.

§ 2º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso ""X"" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores do reajuste ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de março de 2008.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	357,31	368,03	379,07	390,44	402,15
02	357,31	368,03	379,07	390,44	402,15
03	357,31	368,03	379,07	390,44	402,15
04	357,31	368,03	379,07	390,44	402,15
05	424,44	437,17	450,29	463,80	477,71
06	446,75	460,15	473,95	488,17	502,82
07	469,14	483,21	497,71	512,64	528,02
08	619,39	637,97	657,11	676,82	697,12
09	670,37	690,48	711,19	732,53	754,51
10	782,19	805,66	829,83	854,72	880,36
11	894,03	920,85	948,48	976,93	1006,24
12	1005,77	1035,94	1067,02	1099,03	1132,00
13	1324,39	1364,12	1405,04	1447,19	1490,61
14	1521,39	1567,03	1614,04	1662,46	1712,33
15	2503,96	2579,08	2656,45	2736,14	2818,22

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	379,70	01	156,04
02	379,70	02	212,01
03	491,46	03	267,86
04	603,25	04	323,77
05	826,94	05	435,58
06	938,69	06	491,46
07	1050,56	07	548,12
08	1609,53	08	826,94

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	426,35	439,14	452,31	465,88	479,86	494,25
2	474,73	488,97	503,64	518,75	534,31	550,33
3	535,27	551,33	567,87	584,91	602,46	620,53
4	580,23	597,64	615,57	634,04	653,06	672,65

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS
SERVIDORES CELETISTAS**

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	439,13	452,30	465,87	479,85	494,25
02	488,96	503,63	518,74	534,30	550,33
03	551,33	567,87	584,91	602,46	620,53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 DE MARÇO DE 2008.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. de Administração.

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal